

INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2018 DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO E A EMPRESA PEREIRA E BRITO LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, por meio do **INSTITUTO NACIONAL DO SEMIÁRIDO - INSA**, com sede na Avenida Francisco Lopes de Almeida, 4000 - Serrotão – Campina Grande-PB, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.263.896/0019-93, neste ato representado pelo Diretor, **Salomão de Sousa Medeiros**, portador do CPF nº. 918.592.044-49 e RG nº. 1.708.240 SSP/PB, nomeado pela Portaria nº. PO 1.458/2015, publicada no DOU em 03/11/2015, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 407/2006, publicada em 30/06/2006, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PEREIRA E BRITO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Av. Dep. Raimundo Asfora, nº 1.000 – Velame - no Município de Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Pereira da Silva Júnior**, portador da Cédula de Identidade nº. **3.472.404 – SSP/PB** e **CPF nº. 007.888.514-03**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei nº.8.666/93, e suas alterações e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do objeto contratado de aquisição de combustíveis. Serão mantidos descontos sobre os valores aplicados pela tabela da ANP e a data da vigência em 03/04/2019.

Assim, o valor global do contrato passará para R\$55.070,14 (cinquenta e cinco mil setenta reais e quatorze centavos), sendo R\$11.014,03 (onze mil e quatorze reais e três centavos) acima do valor original.

ITEM	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA ANP
1	GASOLINA COMUM	LITROS	625	1,626%
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	2500	1,372%

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

*Salomão de Sousa Medeiros*      *cc*

O presente aditamento está fundamentado no art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Sexta, item 6.3. do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO**

O orçamento para este termo aditivo correrá por conta da fonte 0178980000, ADM 2019, no elemento de despesa 33.90.30.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

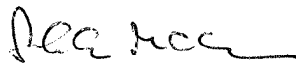
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.


Campina Grande - PB, 26 de fevereiro de 2019.



**Salomão de Sousa Medeiros**

**Diretor do INSA**

**Contratante**



**Pedro Pereira da Silva Júnior**

**Empresa Pereira e Brito Ltda.**

**RG nº. 3.472.404 – SSP/PB**

**CPF nº. 007.888.514-03**

**Contratado**

TESTEMUNHAS

Sara Ramulke de Medeiros	João Bosco dos Santos
CPF: 008.811454-67	CPF: 15386988115

Referência: Processo nº 01201.000002/2018-32

SEI nº 3882198

Festa

82